

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
036/2023

Contrato que entre si celebram o **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau (SC), CEP: 89036-200, inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HEIMAT ENGENHARIA LTDA**, sociedade unipessoal, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 48.275.806/0001-19, com sede na Rua Bruno Schreiber, 2248, Bairro Progresso, CEP 89.027-400, na cidade de Blumenau - SC, neste ato representada por Joel Raulino Correa, CPF nº 0-----, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a primeira Alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Por meio deste, estende-se a validade do Contrato nº 036/2023 até a data de 30 de junho de 2024. Uma extensão adicional poderá ser considerada mediante apresentação de justificativa apropriada.

Clausula segunda. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.



Blumenau, SC, em 15 de março de 2024.

CONTRATANTE

**CASSIO MURILO CHATAGNIER DE
QUADROS**

DIRETOR EXECUTIVO - Amve

CONTRATADO

HEIMAT ENGENHARIA LTDA

VANESSA CRISTINA DE SOUSA

GESTORA DO CONTRATO